

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Belo Horizonte

[Revogado pela Ordem de Serviço TRT3/NFTBH 1/2026]

ORDEM DE SERVIÇO SEAD N. 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a restrição de acesso às laterais da área externa do 3º andar do prédio da Rua Goitacazes, n. 1475, Barro Preto.

O DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 65, IV, do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

CONSIDERANDO o desprendimento de parte do revestimento das fachadas laterais do prédio da Rua dos Goitacazes, n. 1475, Barro Preto;

CONSIDERANDO a possibilidade de que mais peças do revestimento se soltem, colocando em risco qualquer pessoa que esteja na área externa do 3º andar do prédio; e

CONSIDERANDO que ainda não há previsão para o início dos serviços de manutenção das fachadas do prédio,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço dispõe sobre a restrição de acesso às laterais da área externa do 3º andar do prédio da Rua Goitacazes, n. 1475, Barro Preto.

Art. 2º Fica proibido o acesso às áreas externas laterais do 3º andar do prédio da Rua Goitacazes, n. 1475, Barro Preto, inclusive para atividades de limpeza, até que seja finalizada a manutenção do revestimento das fachadas do edifício.

§ 1º O acesso às áreas mencionadas no **caput** será feito apenas para atuação em atividades de manutenção preventiva e corretiva e para realização de vistorias pelos agentes de segurança, pelos vigilantes terceirizados e pelos bombeiros civis, de preferência com análise anterior dos riscos envolvidos, realizada pelo setor competente do Tribunal. [\(Incluído pela Ordem de Serviço TRT3/NFTBH 2/2025\)](#)

§ 2º O acesso referido no § 1º deste artigo deverá ocorrer pela porta da Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ), vedado o acesso pelas demais portas do 3º andar, salvo mediante autorização prévia e por escrito da diretoria do Foro. [\(Incluído pela Ordem de Serviço TRT3/NFTBH 2/2025\)](#)

Parágrafo único. O acesso às áreas mencionadas no **caput** será feito apenas para atuação na atividade de manutenção, de preferência com análise anterior dos riscos envolvidos, realizada pelo setor competente do Tribunal.

Art. 3º As portas de acesso às áreas interditadas permanecerão trancadas até que seja finalizada a manutenção das fachadas do prédio, ficando as respectivas chaves na Secretaria de Apoio Judiciário para eventual realização de atividades nesses locais, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 4º O teor desta Ordem de Serviço será comunicado com urgência, com solicitação de comprovante de recebimento, às chefias dos servidores e dos trabalhadores terceirizados e de entidades externas lotados no 3º andar do prédio do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, bem como aos responsáveis por todos os setores que demandem tarefas nas áreas interditadas.

Art. 5º Será dada ciência desta Ordem de Serviço à Presidência do Tribunal, para as providências que entender cabíveis.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR LEÃO

Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte